

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 876/93

ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no anexo I.A. da Lei Municipal nº 665/89, a atividade de fornecimento de refeições industriais.

Artigo 2º - Fixa a alíquota de 2% para a atividade de fornecimento de alimentação industriais.

Art 3º As empresas prestadoras de serviço que instaladas neste município, aquirem o ISSN de suas filiais fica assegurado o desconto de 50% das alíquotas estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Dado e passado na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 31 de maio de 1993.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal